



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

CONTRATO Nº 010/2022

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – PI, E A EMPRESA: FRANCIVALDO LOPES DOS ANJOS - ME, CNPJ Nº 13.177.110/0001-75, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE: Prefeitura de Novo Oriente – PI, sito à Rua 7 de setembro, 480, centro – CEP 64.530-000 – Novo oriente - PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.836/0001-14 doravante denominada CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADO: Francivaldo Lopes dos Anjos - ME, CNPJ Nº 13.177.110/0001-75, com endereço na Av. Joaquim Manoel, 265, centro, CEP 54.300-000, na cidade de Valença do Piauí - PI, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Francivaldo Lopes dos Anjos, portador(a) do CPF Nº 087.227.828-00 e RG Nº 664.382 ssp-PI, residente e domiciliado na cidade de Valença do Piauí. As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE prestação de serviços de locação que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente contratado é Serviços de: apresentação de bandas musicais locais; locação de banheiros químicos individual (masculino/feminino); aluguel de palco profissional; camarim de apoio a artistas; alimentação para camarim (frios, água mineral, refrigerantes, energéticos, etc.); GRID com torre de alumínio; estrutura de SOM completa; hospedagem; iluminação de palco; gerador de 180KVA, de acordo com a proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 010/2022, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 Pela fornecimento a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais), com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2022/FPM/ICMS: FONTE: 02.05.00 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS - 04.122.0003.2007.0000: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

4.2.PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito à vista, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

4.3.PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta), podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

6.CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí - PI, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

Novo Oriente, PI, 15 de julho de 2022.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

Francivaldo Lopes dos Anjos – ME
CNPJ Nº 13.177.110/0001-75
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

1ª -

2ª -